



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

A V I S O

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 79/2018:

Fixa o período do Recenseamento Eleitoral nos distritos sem autarquias locais e no estrangeiro, e actualiza o Recenseamento nos distritos com autarquias locais.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 79/2018

de 12 de Dezembro

Havendo necessidade de fixar o período do Recenseamento Eleitoral nos distritos sem autarquias locais e no estrangeiro, e a actualização do Recenseamento nos distritos com autarquias locais, uma vez marcada a data para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais para 15 de Outubro de 2019, ao abrigo do n.º 2 do artigo 19 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março e sob proposta da Comissão Nacional de Eleições, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É fixado o período de 1 de Abril a 15 de Maio de 2019, para a realização do Recenseamento Eleitoral nos distritos sem autarquias locais.

Art. 2. É fixado o período de 1 de Abril a 15 de Maio de 2019, para a actualização do Recenseamento Eleitoral nos distritos com autarquias locais.

Art. 3. É fixado o período de 16 de Abril a 15 de Maio de 2019, para a realização do Recenseamento Eleitoral no estrangeiro.

Art. 4. O presente Decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 11 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Preço — 10,00 MT